JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.aguai.sp.gov.br

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

O Município de AGUAÍ dá garantia da autenticidade dos documentos vinculados a este site.

Diário Oficial Assinado conformidade com a MP garantindo autenticidade, integridade. Eletronicamente em nº 2.200-2, de 2001, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Aguaí

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.863-230 - Aguaí-SP
Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:28327963899

Assinado de forma digital por CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:28327963899
Dados: 2022.11.30 16:10:02 -03'00'

CLÉBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
Chefe de Gabinete

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.aguai.sp.gov.br

CMAS de Aguaí/ SP

ATA Nº 30/11/2022 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CMAS, DE AGUAÍ/SP

Reunidos os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de maneira on line, convocada pela Presidente Dr. Kátia Mizael, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, quarta-feira, de modo virtual, foi colocada em pauta o seguinte tema: segunda parcela do Fortalecimento do Cadastro Único (conforme documento encaminhado para os Conselheiros, versando sobre segunda parcela do cofinanciamento Fortalecendo o CadÚnico, acerca da manifestação e interesse em sua adesão, e pertinente à abertura do PMASWEB para as providências necessárias). O valor da parcela é de 8.658,06 e será para investimento em equipamentos – sendo assim, aplicado na totalidade em investimentos, visando o fortalecimento do Cadastro Único para benefícios sociais. Houve a aprovação dos seguintes conselheiros, representantes da sociedade civil e também do poder público: Lione, Kátia Mizael, Silvia Raquel, Evelin, Daniela Tomé, Denise Oliveira, Roberto Borin, Silvio Souza, Ademilson, Cleber Martins. Portanto, referida proposta foi aprovada, conforme documento anexo da votação dos conselheiros. Os documentos apresentados foram todos levados a conhecimento dos conselheiros, através do aplicativo Whatsapp. A solicitação foi aprovada e determinada assim a publicação da presente deliberação, ata, no Diário Oficial do Município de Aguaí . Sendo lida e aprovada a presente Ata , e nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a presente reunião, cujos trabalhos, iniciados às 09h35, de maneira virtual, foram secretariados por Cleber Augusto de Melo Martins, Secretário do CMAS de Aguaí, e presidido pela Sra. KÁTIA APARECIDA POZAN MIZAEL, Presidente.

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

Extra B - 30/11/2022

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.aguai.sp.gov.br

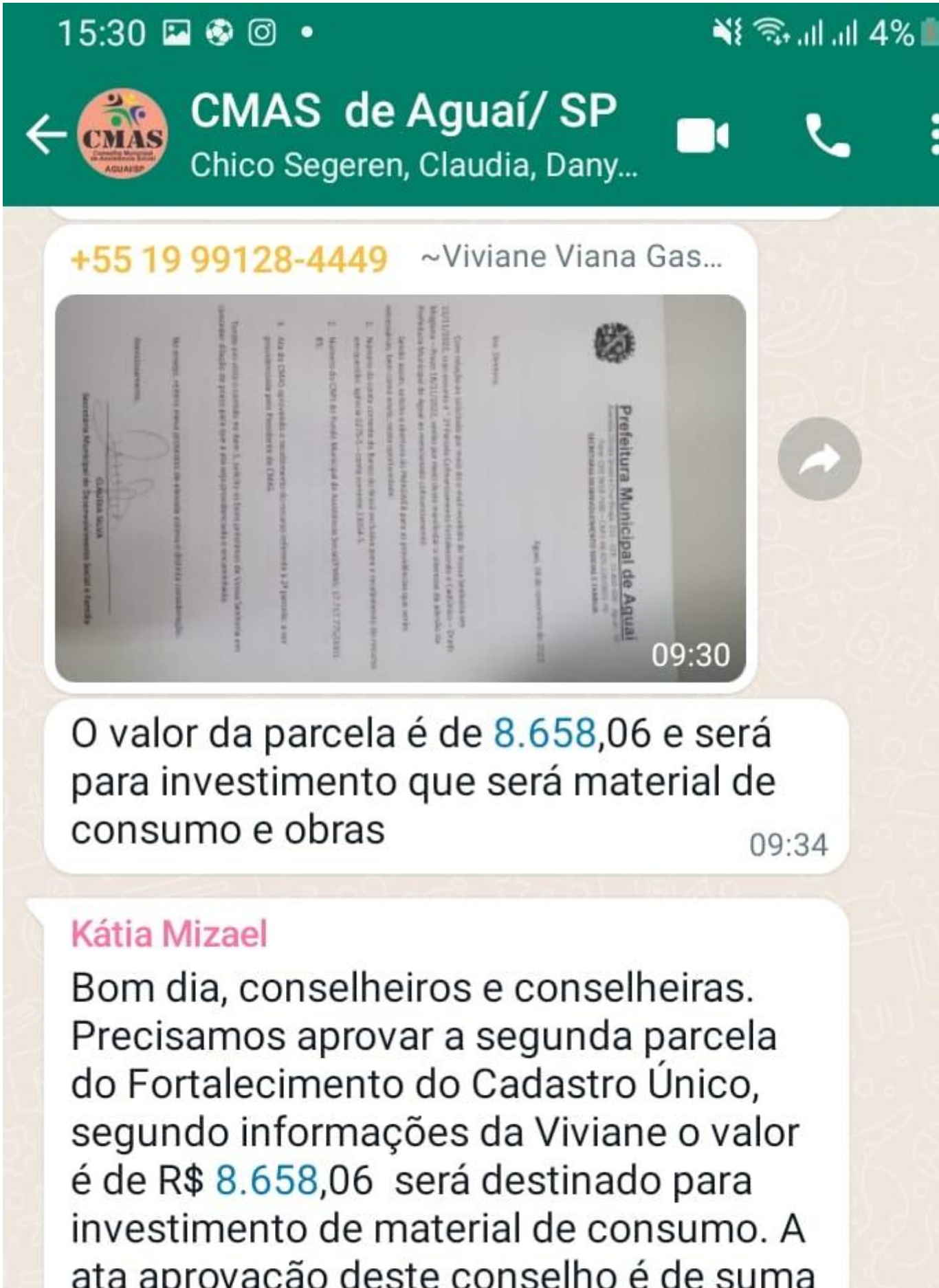

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.aguai.sp.gov.br



JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.aguai.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
Secretaria de Desenvolvimento Social e Família

JUSTIFICATIVA – DE INEXIGIBILIDADE

A Secretaria Municipal Desenvolvimento Social e Família, no uso de suas atribuições resolve:

Considerando as disposições da Emenda Parlamentar, - em especial a Ata 28/06/2022 – Que aprovou o repasse, para a execução do Projeto "Buscando Refeitório Mais Sabor", no valor de R$50.000,00(cinquenta mil reais) destinado pelo SIGTV (Sistema de Gestão de Transferências Voluntarias).

Considerando as regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/14 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, pelas Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, mais especialmente, pelo Comunicado do TCESP nº 10/2017 - SGD;

Considerando a existência de lei específica autorizadora, uma vez que os repasses enquadram-se em hipótese de inexigibilidade de chamamento público, mais especificamente aquela contida no artigo 31,II, da Lei Federal nº 13.019/14, que se aplica nos casos em que a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção, como é o caso em tela;

Considerando as solicitações de pareceres jurídicos exarados nos autos e a sugestão futura da Secretaria de Negócios Jurídicos, que indicam a ausência de óbices jurídicos à inexigibilidade de chamamento, com fundamento no Art. 31, II da Lei Federal n.º 13.019/2014 CONSIDERO INEXIGÍVEL o chamamento público, com fundamento no artigo 31,II, da Lei Federal nº 13.019/14, para as eventuais celebrações de parcerias através de termo de fomento, nos termos da minuta em anexo e em virtude da Lei Municipal publicada no Diário Oficial do Município, que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções às entidades provadas sem fins econômicos visando à execução de programas, projetos e serviços para a execução da Política Municipal.

Admite-se a impugnação à presente justificativo, no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 13.019/14.

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

JORNAL OFICIAL
Diário Eletrônico Oficial
www.aguai.sp.gov.br

Publique-se.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Considerando as disposições da Emenda Parlamentar, - em especial a Ata 28/06/2022 – Que aprovou o repasse, para a execução do Projeto “Buscando Refeitorio Mais Sabor”, no valor de R$50.000,00(cinquenta mil reais) destinado pelo SIGTV (Sistema de Gestão de Transferências Voluntarias).

Considerando os pareceres jurídicos exarados nos autos, no sentido de não haver óbices jurídicos à celebração dos termos de fomento, com inexigibilidade de chamamento com fundamento no art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014;

Com fundamento em todas as considerações tecidas, CONSIDERO INEXIGÍVEL o chamamento público para as parcerias a serem formalizadas sob a égide da Deliberação, observando os limites da Lei nº 13.019/2014.

Aguaí, 30 de novembro de 2022

Claudia da Silva

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

JORNAL OFICIAL
Diário Eletrônico Oficial
www.aguai.sp.gov.br

Extrato Termo de Fomento

Termo de FOMENTO nº 02/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE AGUAÍ e a organização da sociedade civil APAE de Aguaí, cujo objeto é o PROJETO BORBOLETA AZUL, visando a execução que visa proporcionar um tratamento direcionado através de uma equipe multiprofissional especializada e espaço físico adequado às necessidades dos indivíduos com TEA- Transtorno do Espectro Autista e síndromes similares, onde possam desenvolver suas capacidades, melhorando sua qualidade de vida, Lei autorizativa nº3271, de 06 de outubro de 2022.

Claudia da Silva,

Secretária de Desenvolvimento Social e Família,

Aguaí, 30 de novembro de 2022.

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.